



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

Processo Licitatório nº 037/2022

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 016/2022

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.097.292/0001-49, com sede na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, representada legalmente pelo seu Prefeito Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o resultado do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 016/2022, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do **Processo Licitatório nº 037/2022**, resolve registrar os preços da empresa **MOLDURAS PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.989.977/0001-86, com sede na Av. Ouvidio de Abreu, 71, Vila Romualdo Pereira da Silva, Pará de Minas-MG, E-mail: molduraspereira@hotmail.com/licitacao@molduraspereira.com.br, Contato: (37) 3231-5674, representada legalmente por Geraldo Olegário de Almeida Neto, CPF/MF nº 120.132.196-44, RG MG16499548-SSP/MG, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços nº 016/2022**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 037/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na proposta vencedora (escrita) e abaixo descritos, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à aquisição.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VLR.UNIT.	VLR. TOTAL
142	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 22X16 CM	UND.	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
TOTAL GERAL					R\$ 1.425,00
(Mil quatrocentos e vinte e cinco reais)					

QUANTIDADE POR DEPARTAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD PML	QTD FMS	QTD FME	QTD FMAS	QUANT. TOTAL
142	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 22X16 CM	UND.	50		100		150

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE

CEP – 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

GERALDO OLEGARIO DE ALMEIDA NETO
12013219644

Assinatura eletrônica por CPF/MF 120.132.196-44
O LEGÁRIO DE ALMEIDA NETO 12013219644
CPF/MF 120.132.196-44
CNPJ 17.989.977/0001-86
E-MAIL: molduraspereira@hotmail.com
LICITADOR E ATUALIZADOR DE PREÇOS
INSCRIÇÃO Nº 01114077
FONE/FAX: 3231-5674



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE

CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

GERALDO
OLEGARIO DE
ALMEIDA NETO
12013219644

Assinado digitalmente por GERALDO OLEGARIO DE ALMEIDA NETO em 11/08/2019 às 10:05:10. O documento foi assinado digitalmente por GERALDO OLEGARIO DE ALMEIDA NETO em 11/08/2019 às 10:05:10. Para mais informações consulte o site: www.portaltransparencia.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

9.1.1. O fornecimento dos produtos se dará no prazo Máximo de 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da solicitação na Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE, CEP - 55700-000.

9.2. Não será aceito produto que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.

9.2.1. O produto será adquirido parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante.

9.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do empregado da Contratante responsável pelo recebimento.

9.4 Objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente no ato da entrega ou serviços, no local e endereço indicados ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.2 - O recebimento do material será efetuado provisoriamente, no ato da entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1.1 - Comunicar ao fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a aquisição dos materiais;

11.1.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o fornecedor entregar fora das especificações contidas no Termo de Referência;

11.1.3- Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o fornecedor;

11.1.4 - Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do objeto do Termo de Referência.

11.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

11.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 - Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

11.2.2 - Comunicar, formal e imediatamente, a Contratante de eventuais ocorrências anormais verificada na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível;

11.2.3 - O traslado dos produtos que serão entregues será de responsabilidade da Contratada, e eles deverão estar em perfeitas condições;

11.2.4 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência;

11.2.5 - Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique danos, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição do mesmo no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE

CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

GERALDO
OLEGARIO DE
ALMEIDA NETO
12013219644

Assinado digitalmente por GERALDO OLEGARIO DE ALMEIDA NETO 12013219644
Data: 2023.08.15 10:08:00
Certificado: 2023.08.15 10:08:00
Assinatura: 2023.08.15 10:08:00
Certificado: 2023.08.15 10:08:00
Assinatura: 2023.08.15 10:08:00
Certificado: 2023.08.15 10:08:00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea b).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", o Secretário Municipal de Administração, submeterá sua decisão ao Prefeito do Município, a fim de que, se confirmada, produza seus efeitos regulares, devendo o Município publicar o ato.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito do Município, competirá ao Secretário de Administração, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) A contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria do Município.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação vigente.

12.7 - O não cumprimento das regras previstas neste edital (e seus respectivos anexos) e das normas jurídicas vigentes que o regem sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego - Centro, Limoeiro-PE

CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700

Assinado eletronicamente por GERALDO OLEGARIO DE ALMEIDA NETO em 20/02/2014 às 14:58:10. O documento eletrônico assinado por GERALDO OLEGARIO DE ALMEIDA NETO possui validade jurídica e pode ser utilizado para fins legais. Para mais informações, consulte o site: www.portaltransparencia.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS ADITAMENTOS

14.1 - Não será admitido o aditamento da presente Ata de Registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DA ADESÃO

16.1 - Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços para o presente objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

17 - DO FORO

Fica eleito o foro de Limoeiro-PE, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Limoeiro, 15 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima

Prefeito

CONTRATANTE

GERALDO
OLEGARIO DE
ALMEIDA NETO
12013219644

Assinado digitalmente por GERALDO OLEGARIO DE ALMEIDA NETO:12013219644
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v3, OU=18930917000153, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=GERALDO OLEGARIO DE ALMEIDA NETO:12013219644
* Racião: Eu sou o autor deste documento
* Localize aqui sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.08.15 08:03:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MOLDURAS PEREIRA LTDA

Geraldo Olegário de Almeida Neto

CPF nº 120.132.196-44

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____